



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP  
1046-2006

**ATO CONJUNTO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA VERDADE DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, Nº 02/2013**

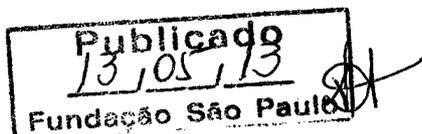
Referendada pelo Conselho Universitário da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP - CONSUN, a Reitora da Universidade em conjunto com os Secretários Executivos da Fundação São Paulo/FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, criam a Comissão da Verdade da PUC-SP, denominada "Reitora Nadir Gouvêa Kfourri."

**Considerando:**

- A criação da Comissão Nacional da Verdade, por meio da Lei Federal nº 12.528/2011, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos, praticadas no período compreendido entre 18 de setembro de 1946 e 05 de outubro de 1988;
- A importância da constituição de Comissões Locais, que deverão atuar em parceria com a Comissão Nacional, principalmente nos espaços Universitários, devido à sua função social;
- A existência de fatos históricos que inserem a PUC-SP no cenário político da ditadura, tendo a Instituição ficado marcada historicamente como lugar de resistência;
- Por fim, que a PUC-SP, por suas atuações política, comunitária e acadêmica, tem relevante contribuição a oferecer para a reconstituição e esclarecimento históricos, bem como para o cumprimento da justiça, no que se refere aos anos de exceção pelos quais passou o Brasil;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Criar a Comissão da Verdade da PUC-SP "Reitora Nadir Gouvêa Kfourri", com a finalidade de examinar e esclarecer as violações de direitos humanos e as ações de resistência ocorridas na PUC-SP, no período de 1964-1988, buscando garantir a memória, a verdade e a justiça.**





**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP  
1946-2006

**Art. 2º** - A Comissão da Verdade na PUC-SP, composta de forma pluralista e suprapartidária, será integrada por 08 (oito) membros, nomeados abaixo:

- Prof. Antonio Carlos Malheiros (Faculdade de Direito – Departamento de Direitos Difusos e Coletivos);
- Profa. Heloisa de Faria Cruz (Centro de Documentação e Informação Científica – Departamento de História);
- Profa. Leslie Denise Beloque (Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária);
- Profa. Marijane Vieira Lisboa (Faculdade de Ciências Sociais – Departamento de Sociologia);
- Profa. Rosalina de Santa Cruz Leite (Faculdade de Ciências Sociais – Departamento Política Social e Gestão Social),
- Profa. Salma Tannus Muchail (Faculdade de Filosofia, Comunicação, Letras e Artes – Departamento de Filosofia); e
- Dra. Ana Paula Albuquerque Grillo – (Arquidiocese de São Paulo - Fundação São Paulo);

**Parágrafo Primeiro:** Fica nomeado, enquanto membro honorário, pelo seu histórico compromisso com a Instituição, o Prof. Edênio dos Reis Valle da Faculdade de Ciências Sociais – Departamento de Ciências da Religião.

**Parágrafo Segundo** - Os membros acima nomeados são designados até o término dos trabalhos da Comissão da Verdade da PUC-SP, a qual será considerada extinta após a publicação de Relatório Final, descrito abaixo, a ser posteriormente encaminhado às Comissões Estadual e Nacional.

**Art. 3º** - Para execução de seus objetivos a Comissão da Verdade na PUC-SP deverá:

- I - realizar pesquisas, audiências e promover eventos no interior da PUC-SP, bem como incentivar e participar do debate nacional;
- II - atuar em parceria e contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos das Comissões Nacional e Estadual da Verdade, assim como outras Comissões e Comitês criados com os mesmos objetivos.
- III - identificar e complementar os acervos já existentes;

**Art. 4º** - Os eixos para o desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão serão:

- Violência da ditadura com a comunidade *puqueana*, como ações de coerção e de resistência de professores e funcionários; do movimento estudantil; mortos e desaparecidos; realização do Congresso da União Nacional dos Estudantes - UNE, seguida da invasão policial, outros., bem como outras violências à

Publicado  
13/05/19  
Fundação São Paulo



**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP  
1946-2006

instituição e ao seu espaço físico como os incêndios do Teatro da Universidade Católica - TUCA;

- Formas de resistência institucional e da comunidade em episódios como a reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC proibida em outros locais; Congresso da Anistia; criação e ações das Associações representativas de professores (APROPUC) e funcionários (AFAPUC); de entidades estudantis; incorporação de professores cassados/exonerados e de alunos expulsos de outras universidades, outros;
- Levantamento, identificação e disponibilização de estudos e pesquisas desenvolvidas na PUC-SP sobre a ditadura;
- Criação de memorial permanente.

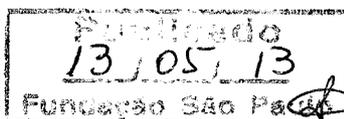
**Art. 5º** - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão da Verdade da PUC-SP contará com a participação de pesquisadores, núcleos e centros de pesquisa da PUC-SP e poderá firmar parcerias com outras instituições de educação superior e entidades de defesa de direitos humanos.

**Art. 6º** - A Secretaria Executiva da FUNDASP e a Reitoria da PUC-SP darão o suporte técnico, acadêmico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão da Verdade na PUC-SP, incluindo, entre outros elementos:

- I - incentivo a projetos de pesquisa específicos sobre o assunto;
- II - acesso a arquivos e documentação pertinentes;
- III - apoio à elaboração de projetos para documentação, publicação, registro e divulgação do material coletado;
- IV - cessão de auditórios, salas de aula e outros espaços para a realização de debates, oitiva de depoimentos, entrevistas, outros.
- V - disponibilização de um funcionário administrativo para secretariar a Comissão;
- VI - abertura de edital para até 10 (dez) bolsas de iniciação científica, ligadas aos temas tratados pela Comissão.

**Art. 7º** - A Comissão da Verdade da PUC-SP terá prazo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, relatórios semestrais periódicos e ao final relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

**§1º** - Todo o acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão da Verdade da PUC-SP deverá ser encaminhado ao Centro de Documentação e Informação Científica "Prof. Casemiro dos Reis Filho" – CEDIC.





**Fundação São Paulo**  
mantenedora da  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



**PUC-SP**  
1946-2006

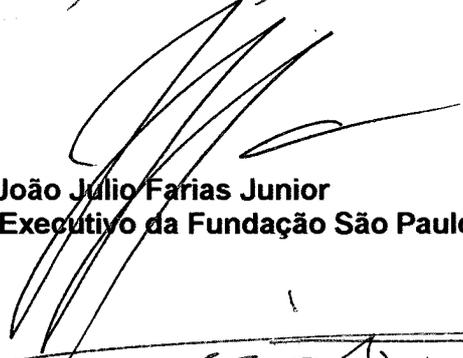
§2º - Ao término dos trabalhos a Comissão deverá realizar um evento institucional abrangente e de ampla divulgação, com a exibição de vídeos, ciclo de debates de âmbito nacional, inauguração de arquivo digital para apresentação de trabalhos desenvolvidos sobre o tema na Universidade.

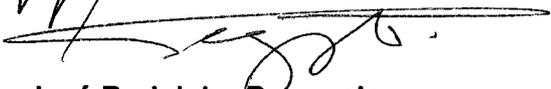
§3º - A PUC-SP/FUNDASP deverá destinar um espaço permanente de exposição do acervo identificado e do trabalho produzido pela Comissão para consulta pública.

**Art. 8º** - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, nos Quadros de Avisos da Reitoria e da FUNDASP.

São Paulo, 10 de maio de 2013

  
Profa. Dra. Anna Maria Marquês Cintra  
Reitora da PUC-SP

  
João Julio Farias Junior  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

  
José Rodolpho Perazzolo  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

